



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Controle
Processual

Processo nº 1370.01.0042760/2020-53

Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 364/2022/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP.

Destinatário(s): Empreendedor e NAO.

Assunto: Despacho em complementação ao Parecer e Ato de Arquivamento.

DESPACHO

Em complementação aos termos do Despacho - doc. SEI n. 56826811 (avaliação técnica que resultou na análise das 13 informações complementares (IC's) adicionais solicitadas, dispostas no Relatório Técnico - doc. SEI n. 52990381); do Despacho nº 212/2022/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA - SEI n. 57460933; do Despacho nº 218/2022/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA - SEI n. 57683316; do Parecer nº 95/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP/2022 - SEI n. 57989088 e do Ato de Arquivamento n. 57990361, **que recomendam o arquivamento do processo SLA n. 1712/2021, pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;**

Informa-se, para os devidos efeitos legais, que o presente processo de Autorização Intervenção Ambiental - AIA, também deverá ser encerrado em razão do arquivamento do processo administrativo principal, **o licenciamento sob processo SLA n. 1712/2021** de titularidade da empresa NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA., CNPJ n. 04.612.844/0001-44, sito no município de Nova Serrana/MG.

Ademais, informa-se que o arquivamento do processo principal n. 1712/2021, ocorreu no presente processo SEI (AIA) e não em processo criado especificamente para este fim, entretanto, tal fato não traz prejuízo aos atos já praticados até o momento, visto que se tratam de feitos vinculados.

Isto posto, procede-se ao:

Ato de Arquivamento

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, por perda de objeto, em razão do arquivamento do processo principal SLA n. 1712/2021, o **arquivamento do processo presente processo SEI 1370.01.0042760/2020-53 (AIA - Autorização para Intervenção Ambiental - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL)**, de titularidade da empresa NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA., CNPJ n. 04.612.844/0001-44, sítio no município de Nova Serrana-MG.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

1. Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
2. Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

MARCELA ANCHIETA VEIGA GONTIJO GARCIA

Gestora Ambiental

Diretoria Regional de Controle Processual

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES

MASP 1021370-0,

Superintendente Regional

- em substituição -

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Mara dos Santos Lopes, Diretor (a)**, em 22/12/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58202270** e o código CRC **01DC6906**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042760/2020-53

SEI nº 58202270

Data de Envio:

22/12/2022 11:11:37

De:

SE MAD/institucional <marcio.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

sirlene.faria@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

para publicação - Nova Brita

Mensagem:

Prezada,

Encaminho para publicação e demais providências.

Grata (o),

Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia
Gestora Ambiental

Anexos:

Despacho_58202270.html